



PORTARIA CRO-SE Nº 118 DE 28 DE OUTUBRO DE 2024

A Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, “ad referendum” do Plenário;

Considerando a autonomia administrativa e financeira dos Conselhos Federal e Regionais de Odontologia, criados com o advento da Lei Federal nº 4.324 de 14 de abril de 1964 e regulamentada pelo Decreto nº 68.704 de 03 de junho de 1971;

Considerando que, a Constituição Federal determina a prévia aprovação em seleção pública para investidura no cargo ou emprego público;

Considerando que houve a aprovação dos candidatos no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, sendo a contratação com o pressuposto da temporalidade;

Considerando a finalidade precípua desta instituição, tendo por escopo a fiscalização profissional, cabendo-lhe zelar e trabalhar pelo perfeito desempenho ético da Odontologia e pelo prestígio e bom conceito da profissão e dos que a exercem legalmente;

Considerando a criação do Programa de Fortalecimento das Atividades de Fiscalização e dá outras providências, que fora objeto de convênio entre o CRO-SE e o CFO;

Considerando que, de acordo com a alínea “c” do Inciso XVI, art. 37 da Constituição Federal, de 1988, a candidata interessada deverá comprovar a compatibilidade de horários, nos casos de acumulação de cargos ou empregos públicos, **além da inexistência de sobreposição de horários, a ausência de prejuízo à carga horária e às atividades exercidas em cada um dos cargos ou empregos públicos.**

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ANA CLÁUDIA CONCEIÇÃO CORREIA DO NASCIMENTO**, CPF nº ■■■.648.895-■■■ para ocupar o Cargo de Nível Superior de **Analista Fiscal Adjunto** deste Conselho, executando os seguintes serviços:

1. Fiscalizar a aplicação dos preceitos éticos odontológicos no exercício da Odontologia;
2. Fiscalizar o exercício profissional de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, em atividades desenvolvidas por Cirurgiões-Dentistas e categorias auxiliares, de acordo com o estabelecido na Consolidação das Normas para os Procedimentos nos Conselhos de Odontologia em todo o Estado de Sergipe;
3. Orientar profissionais e entidades sobre CÓDIGO DE ÉTICA;



4. Emitir notificação;
5. Acompanhar ações de apreensão de material, instrumental e equipamentos odontológicos sempre que solicitado ou autorizado pelas autoridades competentes;
6. Executar levantamentos, conferências, análises, transcrições de dados, exame de documentos e processos, preenchimento de controles, minutando textos, informações em processos e documentos, apoiando as atividades desenvolvidas pelo CRO;
7. Instruir e informar processos e documentos referentes a fiscalização de profissionais e empresas; de autos de infração, denúncias, cobranças e em documentos relativos aos procedimentos administrativos;
8. Proferir pareceres técnicos;
9. Redigir e digitar ofícios, memorandos, cartas, relatórios, mediante identificação funcional à Chefia imediata /ou Diretoria quando solicitado;
10. Receber informações do sistema de controle do CFO/CRO, atuando na montagem de processos de denúncias, consulta cadastral e afins;
11. Emitir, de acordo com o sistema de controle, listagens de situações cadastrais de profissionais e empresas, de infrações, informações administrativas etc;
12. Lavrar autos de infração, mediante enquadramento legal, para ações próprias do CRO;
13. Acompanhar e promover diligências das forças policiais no combate ao exercício ilegal da Odontologia, subsidiando-as no que lhe compete;
14. Adotar providências junto às autoridades municipais, estaduais e federais competentes contra o exercício ilegal/irregular da profissão segundo orientações da Diretoria, quando necessário;
15. Participar do planejamento e definição das atividades desenvolvidas pelo setor;
16. Ministrando cursos e palestras além de coordenar workshops, mesas redondas e debates promovidos pelo CRO;
17. Desempenhar todo e qualquer serviço compatível com a sua condição pessoal e com natureza afim inerente ao cargo exercido; e,
18. Elaborar Pareceres Técnicos sobre os assuntos atinentes ao Setor de Fiscalização.

Art. 2º A funcionária será submetida ao regime de trabalho da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, em caráter temporário de 1 (um) ano, conforme Decisão CRO-SE nº 04/2022.

Art. 3º. A função será executada de forma direta, devendo a funcionária manter o cumprimento dos Requisitos exigidos no EDITAL Nº 1, DE 5 DE AGOSTO DE 2022 durante o período do contrato temporário.



Art. 4º. A funcionária deverá cumprir carga horária semanal de 20 (vinte) horas.

Art. 5º. Estabelece o Salário Base Mensal, conforme especificado no EDITAL Nº 1, DE 5 DE AGOSTO DE 2022.

Art. 6º. Por fim, determino o Setor de Recursos humanos do CRO-SE, que sejam adotadas as providências necessárias.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 8º. Dê-se ciência.

Aracaju, 28 de outubro de 2024.

ANNA TEREZA AZEVEDO DE ANDRADE LIMA, CD
Presidente do CRO-SE

CRO SE